



UNIVERSIDAD  
DE MÁLAGA

## ACORDO PARA PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

ENTRE

UNIVERSIDAD DE MALAGA

E A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

A Universidad de Málaga, Espanha, doravante denominada UMA, instituição de ensino pública. Tem a sua morada registada na Avda. Cervantes nº 2, 29071, Málaga (Espanha). É representada pelo Sr. José Ángel Narváez, Bueno nomeado Reitor da Universidad de Málaga, nos termos do Decreto 6/2020 de 14 de janeiro do Governo da Andaluzia, detendo a representação legal da Universidade, nos termos do art. 20.2 da Lei Orgânica das Universidades 6/2001 de 21 de Dezembro, e art. 27. 1º inciso h) do Estatuto da Universidade de Málaga, aprovado pelo Decreto 464/2019, de 14 de maio .;

E

A

Ambas as partes agindo em nome de suas próprias instituições.

O objetivo deste Acordo é promover o entendimento mútuo entre a Universidad de Málaga, Espanha, e a Universidade Federal da Bahia para aprimorar os objetivos de ensino, aprendizagem e internacionalização de cada instituição.

Universidad de Málaga e Universidade Federal da Bahia concordam em instituir este programa de intercâmbio nos seguintes termos:

### 1.- Duração da troca

A duração do intercâmbio para um aluno será de um ano académico ou de um semestre.

### 2.- Número de participantes e reciprocidade

A Universidade de Málaga e a UFBA trocarão até 2 estudantes de intercâmbio por ano (ou seja, até 2 vagas semestrais ou vagas para 1 ano inteiro), a menos que este número seja alterado por acordo mútuo.



UNIVERSIDAD  
DE MÁLAGA

### **3.- Equilíbrio do Intercambio**

Ambas as instituições revisarão o programa anualmente para verificar se há desequilíbrios no número de estudantes de intercâmbio e ajustarão o número de estudantes apropriadamente durante a vigência do Acordo, de modo a se esforçar para alcançar a paridade antes que este Acordo expire.

Todos os alunos de intercâmbio que começam os estudos em cada instituição durante o período deste Acordo serão contados no saldo geral do período do Acordo.

Quaisquer desequilíbrios em um determinado ano serão tratados de uma das seguintes maneiras:

- a) o desequilíbrio será transportado para qualquer período subsequente do Acordo de Troca
- b) a universidade desequilibrada poderá reduzir o número de alunos aceitos até que o saldo seja devolvido

### **4.- Seleção de Participação e admissão**

Os alunos que participam do programa de intercâmbio normalmente terão concluído pelo menos um ano do programa de graduação em sua instituição de origem.

A instituição anfitriã se reserva o direito de fazer um julgamento final sobre a admissibilidade de cada aluno indicado para o intercâmbio.

Os alunos que participam deste programa continuarão como candidatos ao diploma de sua instituição de origem. A transferência de crédito para o trabalho realizado ficará sujeita ao critério da instituição de origem.

O estudante de intercâmbio estará sujeito às mesmas regras e regulamentos que os estudantes da instituição anfitriã.

Os alunos serão obrigados a concluir todos os trabalhos acadêmicos e exames associados aos cursos que fazem na instituição de acolhimento. Ambas as instituições fornecerão transcrições para cada aluno, indicando o crédito apropriado para os cursos realizados pelos alunos no programa de intercâmbio.

Os alunos estarão sujeitos às regras, regulamentos e procedimentos de ambas as instituições enquanto estiverem participando do programa de intercâmbio.



UNIVERSIDAD  
DE MÁLAGA

### 5.- Financeiro

Todos os estudantes de intercâmbio devem pagar as taxas somente para sua instituição de origem.

Os alunos pagarão as taxas de residência para os corredores ou outras residências em que estão hospedados. Os alunos também serão responsáveis pelos custos de alimentação, seguro médico, viagens, cursos de idiomas e todas as outras despesas pessoais que possam ocorrer durante a participação no programa de intercâmbio.

### 6.- Responsabilidades

A Universidad de Málaga e a UFBA concordam em ajudar cada estudante de intercâmbio da seguinte maneira:

- Fornecimento de material antes da partida e orientação pós-chegada,
- Fornecer os documentos e informações necessários para permitir que o estudante de intercâmbio obtenha a licença / visto correto,
- Aconselhar sobre acomodação adequada, se necessário,
- Estabelecer um órgão institucional, ou utilizar um órgão existente, para supervisionar o programa de intercâmbio e para considerar e decidir sobre as questões de política relacionadas ao programa,
- Designar um contato administrativo para lidar com toda a correspondência relacionada a este programa,
- Fornecimento de apoio ao aluno e serviços de consultoria.

Este Acordo pode ser alterado por acordo mútuo.

Este acordo entrará em vigor na data da assinatura por um período inicial de (4) quatro anos. Posteriormente, será prorrogado por um período máximo de quatro anos, se expresso por ambas as partes antes do término do período de validade inicial.

Este Acordo pode ser rescindido por qualquer uma das partes, ou por acordo mútuo, sujeito a um aviso prévio de seis (6) meses a partir do anúncio da rescisão. No caso de tal notificação ser dada, todos os compromissos existentes com funcionários ou alunos serão cumpridos.

Quaisquer alterações a este Acordo requerem consentimento mútuo e devem ser feitas por escrito. Este Acordo foi executado em inglês e português. As partes concordam



UNIVERSIDAD  
DE MÁLAGA

que a versão em inglês será a autêntica e prevalecerá sobre qualquer tradução para todas as questões de interpretação e construção.

Data:..... 18 MAR, 2022.....

Data:..... 11/04/2022.....

UNIVERSIDAD DE MALAGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

  
José Ángel Narváez Bueno  
Reitor

  
João Carlos Salles Pires da Silva  
Reitor

Susana Cabrera Yeto  
Vice-presidente de Mobilidade  
e Cooperação Internacional

João Carlos Salles Pires da Silva  
Reitor - UFBA

P.D.F.

Susana Cabrera Yeto  
Vicerrectora de Movilidad y  
Cooperación Internacional